



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 OBJETO**

**1.1. REVISÃO DE 80.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID. MEDIDA | QTD  | VLR UNITARIO  | VLR TOTAL       |
|------|--|--------------|------|---------------|-----------------|
| 1.   | ÁGUA   | UND          | 4    | 9,14          | 36,56           |
| 2.   | VERNIZ PARA MOTOR 300/ML                                   | UND          | 3    | 47,73         | 143,19          |
| 3.   | LIMPA CARTER FLUSH   | UND          | 1    | 78,72         | 78,72           |
| 4.   | PARAFLU ADITIVO  | UND          | 4    | 68,20         | 272,80          |
| 5.   | PROTETOR POLOS DE BATERI                                   | UND          | 5    | 21,85         | 109,25          |
| 6.   | LIMPA BICO VIA TANQUE                                      | UND          | 1    | 93,89         | 93,89           |
| 7.   | OLEO DE TRATAMENTO   | UND          | 2    | 76,29         | 152,58          |
| 8.   | HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO                            | UND          | 1    | 84,22         | 84,22           |
| 9.   | DESCABONIZANTE - LIMPA TBI                                 | UND          | 1    | 73,34         | 73,34           |
| 10.  | OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL 40ML                             | UND          | 1    | 78,10         | 78,10           |
| 11.  | MOPAR MAXPRO SYNT 0W20 FLEX                                | UND          | 3    | 89,28         | 267,84          |
| 12.  | ELEMENTO FILTRA B3   | UND          | 1    | 81,22         | 81,22           |
| 13.  | ELEMENTO FILTRA A3   | UND          | 1    | 87,89         | 87,89           |
| 14.  | FILTRO COMBUSTI  | UND          | 1    | 63,80         | 63,80           |
| 15.  | VELA IGNIÇÃO   | UND          | 4    | 158,40        | 633,60          |
| 16.  | FILTRO DE OLEO   | UND          | 1    | 63,47         | 63,47           |
| 17.  | LUBRIFICANTE   | UND          | 2    | 71,87         | 143,74          |
| 18.  | TMO IMPORTADO/ATUALIZAR CADASTRO-OITAVA REVISÃO MECANICA M | HORA         | 2,55 | 275,00        | 701,25          |
| 19.  | ALINHAMENTO DAS RODAS/BALANCEAMENTO                        | HORA         | 1    | 100,00        | 100,00          |
| 20.  | DIAGNOSTICO DE SERVIÇO.                                    | HORA         | 2    | 13,75         | 27,50           |
|      |  |              |      | <b>TOTAL:</b> | <b>3.292,96</b> |

**1.2.** Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

**1.3.** As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante ORÇAMENTO PRÉVIO NO REVENDEDOR AUTORIZADO.

**1.4.** A CONTRATADA se compromete a utilizar apenas peças Genuínas, recomendada pelos fabricantes;

**1.5.** A Contratada se compromete emitir Laudo de Check-list em relação as condições gerais de funcionamento do veículo;

**1.6.** Antes da realização do serviço, a CONTRATADA se compromete a emitir orçamento prévio, para que a CONTRATANTE AUTORIZE OU NÃO o serviço por meio de Ordem de Serviço.

**1.6.1.** Quaisquer alterações no orçamento prévio no decorrer da execução de serviço precisarão



serem autorizados por meio de ordem de serviço.

**1.7.** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 1 (um) dia, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**1.8.** Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

**1.8.1.** A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

**1.8.2.** A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

## **2 JUSTIFICATIVA**

**2.1** A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, tem a necessidade de execução dos serviços elencados nesta solicitação, para que o veículo **REVISÃO DE 80.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53** mantenha a sua garantia. Salientamos que o veículo está com cerca de **80.000km rodados**. E neste período é recomendado uma manutenção preventiva, para que sejam mantidas a Garantias do Fabricante.

**2.2** . Considerando o que preconiza o Inciso IV, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, a referida contratação pode ser realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

**2.3** Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO**.

## **3 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

## **4 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**4.1** O custo estimado dos serviços foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

## **5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;





**6.1** Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

**6.2** O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

**6.3** O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

**6.3.1** Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

**6.4** O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

**6.5** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## **7 DO REAJUSTE**

**7.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5** Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve





**10.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

**10.1.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

**10.1.4** Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

**10.1.5** Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A Contratada obriga-se a:

**11.1.1** Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**11.1.2** Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

**11.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**11.1.5** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.6** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

**11.1.7** Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus





decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

## **12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**12.2.2** Multa:

**12.2.3** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**12.2.4** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato



**12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

**12.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**12.2.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.2.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

### **13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**15.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**15.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**15.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**15.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 16 de fevereiro de 2024.

**Mirelle Medeiros Antunes  
Secretária Municipal de Saúde**